



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 126

de 02 de Dezembro de 2016.

*“Altera a Lei nº 2.196, de 18 de janeiro de 1999, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário ao Funcionalismo Público Municipal, conforme abaixo especifica e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

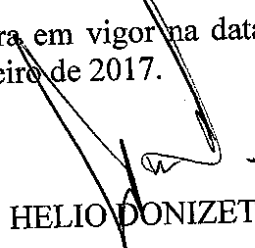
Art.1º A alínea ‘a’ do art. 1º da Lei Municipal nº 2.196, de 18 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) 50% (cinquenta por cento) - até o dia 30 de junho de cada ano; (NR)

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.196, de 18 de janeiro de 1999, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Poderá ocorrer a antecipação de pagamento da parcela referente ao 13º (décimo terceiro) salário, em casos excepcionais, devidamente justificado e deferido pelo Chefe do Executivo Municipal” (incluído)*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.


A presente propositura altera a *Altera a Lei nº 2.196, de 18 de janeiro de 1999, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.*

A presente alteração visa estabelecer critérios de igualdade quanto a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário, pois, na forma em que se encontra, os empregados públicos que fazem aniversário nos meses de outubro, novembro e dezembro, acabam por ser 'lesados', enquanto que os empregados que fazem aniversário no início do ano aprontam privilégio na antecipação.

De outra banda há um cenário de desaceleração do PIB, resiliência da inflação e de perda de confiança por parte dos agentes econômicos, entretanto o governo Municipal tem concentrado esforços para a manutenção do equilíbrio fiscal, ainda que a arrecadação não venha respondendo a contento e, acima de tudo aplica empenho para que o pagamento da folha salarial não seja tocado, mantendo a regularidade e pontualidade dos pagamentos.

Os próximos anos devem ser igualmente desafiadores para as finanças públicas e novos ajustes serão necessários para conservação das boas práticas de gestão.

Respeitosamente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 410 PGM

São Pedro, 02 de Dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei nº 126, que altera a Lei nº 2.196, de 18 de janeiro de 1999, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário ao Funcionalismo Público Municipal, conforme abaixo especifica e dá outras providências.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ALEX SILOTO  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 126/2016

Data: 05/12/2016 Hora: 10:01

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo

Municipal a efetuar o pagamento do 13º  
salário ao Funcionalismo Público Municipal,  
conforme abaixo especifica e dá outras

00381/2016

Numero de Protocolo